



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital da **Concorrência nº. 07/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado por **Potengi Construções LTDA**, com o seguinte requerimento:

“Assim, diante de todo o exposto e devidamente demonstrado, conforme os termos da lei que rege as licitações no âmbito federal, estadual e municipal, solicito o atendimento ao pleito, concedendo a IMPUGNAÇÃO do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 07/2024, com o único fim de adequar o mesmo às exigências legais, conforme os pontos demonstrados”.

O pleito foi devidamente fundamentado.

Instado a se manifestar sobre o tema, o Engenheiro Civil **Rafael da Silva Ferreira**, CREA/MT 047443, pertencente ao Departamento de Engenharia da Prefeitura de Paranatinga/MT assim se posicionou:

“À luz do exposto, acima desenvolvidas, recebo a impugnação interposta considerando ter sido apresentada de forma tempestiva da EMPRESA PONTENGI CONSTRUÇÕES LTDA, e para no mérito negar-lhe provimento, seguindo as regras da lei em face da pertinência das alegações, mantendo-se inalteradas as condições do Edital do Concorrência nº 007/2024 e ainda informando que outros municípios estão em execução das obras com os mesmos orçamentos e parâmetros seguidos do Governo Estadual, como demonstra sites oficiais do Governo do Estado de Mato Grosso”.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados o assunto, assevera-se que o posicionamento adotado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Paranatinga/MT colocou uma “pá de cal” nas argumentações trazidas pela impugnante.

Desta feita, torna-se o seu parecer, parte integrante desta decisão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Ante ao exposto, julgo **improcedente** a impugnação ao Edital da **Concorrência nº. 07/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado por **Potengi Construções LTDA** e mantenho incólume os termos do edital.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 23 de agosto de 2024.



DEVENILSON DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 044/2024

DANIEL SCHILO
Procurador Jurídico
Portaria 447/2017
OAB/MT 9954/MT